



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEF-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 09
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEF/RJ nº 50/2018	
Referência	: Protocolo nº201870025176	
Interessado	: VERA MARIA COSTA CANSANÇÃO	

EMENTA: Análise de ART

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Protocolo nº201870025176, que trata de Análise de ART.

Considerando o que estabelece a Resolução nº 1025/2009, do Confea;
Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator;

DECIDIU: Por considerar prescrita a ação punitiva proposta na referida Decisão CEEF/RJ nº 54/2017, de 19 de outubro de 2017.

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Ricardo da Silva Pereira. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Ricardo da Silva Pereira, Eng. Florestal Angelo Rafael Greco e o Eng. Florestal Francisco Cavalcanti. Votos contrários: Não Houve. Abstenções: Não Houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2018.

Ricardo da Silva Pereira
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEF